PREFEITURA MUNICIPAL DE PELOTAS

LEI Nº 5.931 DE 04 DE JULHO DE 2012

Abre Crédito Adicional Especial no Orçamento do Município, e dá outras providências.

O PREFEITO DE PELOTAS, ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL.
FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO E PROMULGO A PRESENTE LEI:

Art. 1º Fica aberto um crédito adicional especial no Orçamento do Município, conforme o seguinte programa de trabalho e respectivas categorias econômicas:

200 - PODER EXECUTIVO			
214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.813.0106.1132 – Praça dos Esportes e da Cultura		**R$**	**2.027.160,00**
3390390000	OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS P. JURÍDICA - **0001**	R$	22.000,00
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **3310**	R$	1.696.320,00
4490520000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE - **3310**	R$	308.840,00
	TOTAL	**R$**	**2.027.160,00**

Art. 2° São reduzidos os valores abaixo indicados no seguinte programa de trabalho e respectiva categoria econômica.

200 – PODER EXECUTIVO			
214 – SECRETARIA MUNICIPAL DE CULTURA			
13.391.0118.1018 – Programa de Aceleração do Crescimento- PAC Cidades Históricas		**R$**	**22.000,00**
4490510000	OBRAS E INSTALAÇÕES - **0001**	R$	22.000,00
	TOTAL	**R$**	**22.000,00**

Art. 3º Servirá de recurso para a cobertura de que trata o art.1º, a redução constante no art. 2º, bem como a maior arrecadação no valor de R$ 2.005.160,00, provenientes de repasses do Ministério da Cultura.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito de Pelotas, em 04 de Julho de 2012.

Adolfo Antonio Fetter Junior
Prefeito Municipal

Registre-se. Publique-se.

Abel Dourado
Chefe de Gabinete